FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO A SEGUINTE:

LEI Nº 4.393, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa Capacitando o Idoso" e dá outras providências."

Art. 1º - Fica criado, no município de Barra Mansa, o Programa ***"Capacitando o Idoso"*** visando oferecer às pessoas acima de 60 anos de idade, oportunidades para se reciclarem profissionalmente e/ou aprenderem novos ofícios, no objetivo de aprimorar o exercício da sua cidadania.

Art. 2º - O Programa ***"Capacitando o Idoso"*** é um programa que visa oferecer novos cursos profissionalizantes, de reciclagem profissional, de atividades ligadas à informática e todas as demais que tenham como foco agregar novos conhecimentos às pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, capacitando o idoso para enfrentar a nova realidade do mercado de trabalho.

Parágrafo Único - O Executivo criará espaço próprio denominado ***"Centro de Capacitação do Idoso"*** onde a capacitação do idoso para o exercício da cidadania educacional, cultural e científico.

Art. 3º - O Poder Executivo celebrará convênios com entidades educacionais públicas e privadas e entidades não governamentais no sentido de contratar a mão de obra necessária para o desenvolvimento desse Programa, tais como instrutores, professores, pesquisadores, monitores e demais recursos humanos necessários para o planejamento e execução das ações a serem deflagradas.

Art. 4º - O Programa ***"Capacitando o Idoso"*** deverá ter caráter permanente e continuado, dentro das diretrizes e políticas educacionais do Município.

Art. 5°- O Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da sua aprovação.

Art. 6°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 29 DE DEZEMBRO 2014.

MARCELO BORGES DA SILVA
PRESIDENTE

PUBLICADO NO JORNAL
Notícia Oficial
EDIÇÃO Nº 815 DE 27/01/15

Autor: Vereador Ricardo Arbex